



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 008/2023

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

2. UNIDADE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUANAMBI

3. REGIME DE EXECUÇÃO: DIRETA

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

4. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

5. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

6. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados, de documentos da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo VII - Modelo de Declaração que Executará os Serviços

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Declaração de Indicação de Profissional

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O Setor de Assistência Legislativa desta Casa, bem como o Setor de Acompanhamento do Processo legislativo, são encarregados de Elaborar, catalogar armazenar toda documentação que tramita no legislativo, além de promover sua guarda e conservação.

6.1.2. Ademais, o Arquivo Morto, onde estão armazenados todos os documentos dos Processos Legislativas e Financeiros da Câmara Municipal desde o ano de 1989, encontra-se em situação de difícil acesso para consultas, bem como em series riscos de deterioração, por falta de espaço adequado para armazenamento e que constantemente esse arquivo necessita ser acessado em razão das inúmeras declarações que o legislativo expede sobre processos tramitados, dentre outros documentos.

6.1.3. Os serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, além das finalidades descritas, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada, possibilitará à Câmara Municipal um melhor controle e organização administrativa de seus bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

6.1.4. O arquivamento digital, além de proteger os documentos e evitar seu extravio, contribuirá para facilitar o trabalho de pesquisa que constantemente fazemos.

6.1.5. Por essas razões, a contratação dos serviços mostra-se imprescindível, visando poder usufruir, dentre outros, uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.1.6. Por fim, a necessidade da contratação justifica-se pela ausência de recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios da Câmara Municipal para a execução das atividades.

6.2. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

7. LOCAL, DATA E HORÁRIO do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

I – Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

II – Data: 09/03/2023

III – Hora: 07h:30h

7.1 Se no dia acima supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Guanambi que se seguir.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional, ou permitido para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam constar dos envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de a qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou pretação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e composição da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

10.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

11. CREDENCIAMENTO

11.2. Através de um representante, munido de documentos pessoais e da empresa, com poderes para participar deste procedimento licitatório e responder por sua representada.

11.1.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2. Por procuração, instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.1.3. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

11.1.4. Sendo do interesse, a licitante poderá utilizar o modelo apresentado: **ANEXO III** – Procuração para a Prática de Atos Concernente ao Pregão Presencial nº 003/2023, deste Poder Legislativo.

11.2. **ANEXO V** - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

11.3. **ANEXO VI** - Declaração de Desimpedimento de Licitar

11.4. **ANEXO IX** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Envelopes da proposta de preços (envelope A) e Envelopes da habilitação (envelope B).

11.5.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

DA: (PROPONENTE)

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 003/2023

Data de Abertura: 09/03/2023

As 07h30m

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

DA: (PROPONENTE)

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 003/2023

Data de Abertura: 09/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

As 07h30m

11.5.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

11.6. Documentos já apresentados na fase do credenciamento ficam dispensados de serem reapresentados em outra fase, ou seja, dentro dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ainda que nestes últimos sejam solicitados;

11.7. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. No "**ENVELOPE A**", o licitante deverá apresentar:

- a) **ANEXO II** - Especificações do Objeto e Proposta de Preço, e
- b) **ANEXO VII**- Declaração que executará os serviços em perfeita consonância com o descrito neste edital.

12.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificando como Proposta de Preços, contendo nome, razão da empresa, a modalidade, o número e a data, endereçada ao Pregoeiro.

12.1.2. Desde que bastante legível e sem rasuras a identificação (12.1.1) no envelope "proposta de preços" poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada, impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, sem rasuras ou sem entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar no ANEXO II o preço unitário com até 03 (três) casas decimais e valor de cada item com apenas duas casas decimais.

12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.7. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.8. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados (realinhados) em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão. A não entregue proposta pela licitante incidirá na desclassificação e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

12.9. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes no Envelope B – HABILITAÇÃO deverão apresentar a documentação em original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

13.1.1. O Envelope B – HABILITAÇÃO deverá estar identificado com o nome ou razão social da empresa, a modalidade e número e a data do certame da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO. O envelope deverá ser endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal, devendo está rubricado pelo representante da Empresa.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. No “**ENVELOPE B**”, o licitante deverá apresentar:

14.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

14.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

14.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

14.3. Qualificação Técnica

14.3.1. Comprovação através de pelo menos 1 (um) documento (certidão/atestado/declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnica com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

14.3.2. **ANEXO X - Declaração de Indicação de Profissional**, assinada pelo representante legal da empresa com a indicação do Técnico que ficará a disposição da Câmara Municipal, anexando certificados, diplomas e cursos na área (Arquivologia) que comprovem a conformidade ao objeto licitado, mantendo-se a obrigatoriedade de declarar e anexar os documentos solicitados, mesmo fazendo parte do quadro societário.

14.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

14.5. ANEXO IV - Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor.

14.6. ANEXO VI - Declaração de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.7. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

14.8. Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilitação;

15. DOS DOCUMENTOS

15.1. O Pregoeiro, juntamente com a comissão, conferirá a regularidade, aceitando ou recusando, a documentação constante na Fase de Habilitação deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

16.2. No horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas deverão apresentar um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e em seguida aquelas cujos preços se situem dentro do intervalo de 10% acima da primeira. Somente estes ofertantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado.

16.5.1. Não havendo pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

pregoeiro classificará as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, estas terão a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

16.6.1. A Micro Empresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, como prevê a LC 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na LC 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame.

16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento da licitante, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.9. As situações previstas nos itens "16.8.1" e "16.8.2", no tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, estendem-se à fase de contratação.

16.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.12. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento).

17.2.1. Os lances verbais deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das postostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como valor de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido valor de referência, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. O valor de referência para contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) .

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

21.5. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06.

21.6.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

21.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

21.7. Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados por no mínimo 01 (um) PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do presente Termo de Referência.

21.8. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

21.9. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados na Sede da Câmara Municipal de Guanambi/BA.

21.10. Para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa vencedora utilizará equipamentos de sua propriedade (máquinas de digitalizar, computadores, assim como, todo e quaisquer materiais eletroeletrônico).

21.11. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

21.12. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do(s) Profissional(is), bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.

21.13. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes.

21.14. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

21.15. No caso do serviço rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos da operação de troca dos serviços.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos serviços descritos ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- e) Certidão de regularidade com o FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

23.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

23.2. As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.3. As atualizações e alterações estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

23.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão deste legislativo, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.2.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA

24.2.1. Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

16. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

25.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada à contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos serviços prestados à contratante.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a Nota de Empenho, que vinculará o Contratado a todas às disposições contidas neste edital.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626. Sendo que este edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraguanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

28.09. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e alterações.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

Anexo VII - Modelo de Declaração que Executará os Serviços

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Declaração de Indicação de Profissional

Guanambi-Ba, 23 de fevereiro de 2023.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

ANEXO I - MINUTA-CONTRATO nº xx/20xx **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA
xxxxxxx, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A Câmara de Guanambi, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi- BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento pelo por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados, de documentos da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus Anexos.

Item	Produto	UN	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
01					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é direto, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados por no mínimo 01 (um) PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do presente Termo de Referência.

2.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

2.4. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados na Sede da Câmara Municipal de Guanambi/BA.

2.5. Para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa vencedora utilizará equipamentos de sua propriedade (máquinas de digitalizar, computadores, assim como, todo e quaisquer materiais eletro eletrônico).

2.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

serviços objeto desta licitação.

2.7. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do(s) Profissional(is), bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.

2.8. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes.

2.10. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

2.11. No caso do serviço rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos da operação de troca dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual inicia na data da sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessíveis, conforme a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ALTERAÇÕES

4.1. DO PREÇO

4.1.1. O Preço Global deste instrumento é de R\$ xxxxx, resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2023 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, e será pago de acordo com a necessidade dos serviços solicitados e entregues à Câmara.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.2.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.2.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

4.2.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões fiscais:

- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

- j) Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- k) Certidão de regularidade com o FGTS.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. ALTERAÇÕES CONTRATUAL

4.1 Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.3 As atualizações e alterações estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

4.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que posteriormente haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.5 A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023, correrão à conta de recursos Orçamentários a saber:

Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços.
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações de correntes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Câmara municipal de Guanambi-BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, da qual resultou o presente Contrato;
- h) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- i) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- j) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- k) Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- l) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- m) Responsabilizar-se:
 - m.1) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - m.2) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - m.3) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias;
 - m.4) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;

6.2 DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2. Dar ciência à Contratada de defeitos ou irregularidades na prestação do serviço;
- 6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização dos serviços será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

7.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão deste legislativo, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.3.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.4.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

7.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

8.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

8.4. Judicial, nos termos da Legislação;

8.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

8.8. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada a contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.9. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.10. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos fornecimento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 Este contrato é regido pela Lei n.º. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.5 O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

Administração.

9.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.7 Se a empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.8 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

9.9 É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

9.10 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 20xx -
Pela CONTRATANTE / Pela CONTRATADA / *TESTEMUNHAS*:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone 77 3451 3626

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO		Número: 003/2023	
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados, de documentos da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus Anexos.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE ÚNICO					
Item	PRODUTO	UN	Quant.	R\$ Unitário	R\$-Total
01	Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados.	Página	300.000		
TOTAL...					



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

Valor por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Data ____/____/2023

Nome do representante legal e assinatura
CPF-RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 003/2023, a ser realizado em 09/03/2023, as 07h30m, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à contratação de uma empresa especializada para Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados, de documentos da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e seus Anexos, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone 77 3451 3626

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 MENOR PREÇO GLOBAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO

Empresa...., CNPJ, situada....., sob penas de Lei, DECLARA EXPRESSAMENTE que sendo vencedora do certame licitatório **executará os serviços** indicados no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no **Anexo II**.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 04.285.518/0001-70
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3451 3626

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pela Sr^a. Sr^a Laise Teixeira Gonçalves Rocha, Chefe de Gabinete, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados, de documentos da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados.	Página	300.000

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Setor de Assistência Legislativa desta Casa, bem como o Setor de Acompanhamento do Processo legislativo, são encarregados de Elaborar, catalogar armazenar toda documentação que tramita no legislativo, além de promover sua guarda e conservação.

2.1.2. Ademais, o Arquivo Morto, onde estão armazenados todos os documentos dos Processos Legislativas e Financeiros da Câmara Municipal desde o ano de 1989, encontra-se em situação de difícil acesso para consultas, bem como em series riscos de deterioração, por falta de espaço adequado para armazenamento e que constantemente esse arquivo necessita ser acessado em razão das inúmeras declarações que o legislativo expede sobre processos tramitados, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3451 3626

2.1.4. O arquivamento digital, além de proteger os documentos e evitar seu extravio, contribuirá para facilitar o trabalho de pesquisa que constantemente fazemos.

2.1.5. Por essas razões, a contratação dos serviços mostra-se imprescindível, visando poder usufruir, dentre outros, uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.1.6. Por fim, a necessidade da contratação justifica-se pela ausência de recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios da Câmara Municipal para a execução das atividades.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

2.2.1 A Lei do Pregão dispõe em seu art. 1º caput que *“para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”*. Explica ainda, em seu parágrafo único, que *“bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

2.2.2 Orlando Gomes da Silva¹ dispõe em seu livro que bens e serviços comuns são aqueles *“geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra, com base no menor preço”*.

2.2.3 Marçal Justen Filho² explica que: *“O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”*.

2.2.4 Foi possível à Administração localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita licitar e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.3.1 Considerando que o DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu Art. 1º, § 3º aduz que *“para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”*.

2.3.2. Considerando que o art. 1º, § 4º dispõe que *“será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica”*.

2.3.3. Considerando ainda que o mesmo Decreto não estabelece a obrigatoriedade do pregão eletrônico quando tratar de Recurso próprio ou Ordinários, o que é o caso da licitação em comento;

2.3.4. Considerando que o Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2.3.5. Considerando ainda que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recurso Próprios ou Ordinários.

¹ SILVA, Orlando Gomes da. Pregão Presencial e Eletrônico: manual do pregoeiro. 4ª ed. Salvador: PressColor, 2013. (p. 15)

² FILHO, Marçal Justen. Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico). 4ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 30.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3451 3626

2.3.6. Considerando que é sabido e notório que a realização do Pregão Eletrônica tem acarretado problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, do desinteresse posterior do licitante vencedor por conta da distância física entre contratado/contratante, vindo a resultar em prejuízos econômicos, materiais e temporais para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes locais ou regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando a contratação.

2.3.7. Considerando, por fim, que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, que permite a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assim como o princípio da economicidade, que expressa relação de custo/benefício, razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

2.3.8. Pelo acima exposto, justificamos a escolha pela utilização do pregão na forma presencial.

3. REGÊNCIA LEGAL

3.3. Para contratação dos serviços discriminados no objeto deste Termo de Referência, a licitação obedecerá integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência, média aritmética das cotações, proposto pela Câmara Municipal de Guanambi é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento: 3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

6.5. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

6.6. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

6.7. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões fiscais:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3451 3626

- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social.
- e) Certidão de regularidade com o FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

7.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

7.3. As atualizações e alterações estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

7.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

7.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

8. REGIMENTO DE EXECUÇÃO / CONTRATAÇÃO / FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- REGIMENTO DE EXECUÇÃO

8.1.1. O Regime de Execução do presente Contrato é direto, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

8.2. DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.2.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.2.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3451 3626

8.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

8.2.5. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06.

8.2.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.3. FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

8.3.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados por no mínimo 01 (urn) PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do presente Termo de Referência.

8.3.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

8.3.3.. Os serviços, objeto desta licitação, serão executados na Sede da Câmara Municipal de Guanambi/BA.

8.3.4. Para execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa vencedora utilizará equipamentos de sua propriedade (máquinas de digitalizar, computadores, assim como, todo e quaisquer materiais/equipamentos eletro eletrônico).

8.3.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi/Ba não responsabilizará pela manutenção, defeitos ou danos que vierem a sofrer os materiais/equipamentos utilizados pela empresa contratada durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.3.6. É de inteira responsabilidade da contratada (empresa vencedora do certame) a remuneração do(s) Profissional(is), bem como, todos os custos com encargos trabalhista e previdenciário.

8.3.7. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos fiscais, seguros e demais despesas inerentes.

8.3.8. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

8.3.9. No caso do serviço rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos da operação de troca dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual inicia na data da sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme a Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: *77 3451 3626

Laise Teixeira Gonçalves Rocha
Chefe de Gabinete.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3451 3626

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 04.285.518/0001-70

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3451 3626

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do junto ao Processo Licitatório, Pregão Presencial 003/2023, vem indicar o Sr. (RG e CPF, estado civil e endereço) (Qualificação Profissional Pertinente ao Objeto), para executar os Serviços delineados no Termo de Referências do Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ